ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.009 - EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jequié para a legislatura 2017 à 2020 é fixado na presente Lei em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jequié para a legislatura 2017 à 2020 é fixado na presente Lei em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Jequié para a legislatura 2017 a 2020 é fixado na presente Lei em R$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria e de créditos adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2009/17 a fls. 123 a 123V de livro Leis
número 16
Jequié 11 de setembro de 2017
Ida Elelia Vieira Andrade de Luz

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.009 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO